

LEI Nº 5.580/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 67.550,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 67.550,00 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais) e junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE		
AGRICULTURA, PECUÁRIA E		
COOPERATIVISMO		
15.01		
18122022323570000	Manter as atividades do Conselho de Meio Ambiente	R\$ 67.550,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 67.550,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE		
AGRICULTURA, PECUÁRIA E		
COOPERATIVISMO		
15.01		
18122022323570000	Manter as atividades do Conselho de Meio Ambiente	R\$ 67.550,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.550,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS., 09 DE ABRIL DE 2024.**

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito